

EDITAL Nº 35/2019/ARI - CGAB/IFRO, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

PROCESSO SEI Nº 23243.022748/2019-24

DOCUMENTO SEI Nº 0727677

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da PORTARIA Nº 532/2019/CGAB/REIT/IFRO, TORNA PÚBLICO, por meio deste Edital, que no período de 24 de Outubro de 2019 a 17 de Novembro de 2019 estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO ESPECIAL/2020/1 para Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio, com ingresso no 1º semestre de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O PROCESSO SELETIVO ESPECIAL IFRO 2020-1 - **PSE/IFRO/2020-1** está a cargo do Campus Ariquemes. Caberá a este Campus a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

1.2. Caberá ao Campus Ariquemes - IFRO a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

1.3. O Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio, ofertado no **PSE/IFRO/2020-1**, público e gratuito, será realizado no sistema de ensino presencial e têm como requisito para ingresso ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula.

1.4. O candidato poderá obter informações e detalhamento sobre o curso ofertado no Manual do Candidato, que é parte integrante deste Edital, e está disponibilizado no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>. É de inteira responsabilidade do candidato a sua leitura na íntegra.

1.5. O PSE/IFRO/2020-1 para o curso subsequente ao ensino médio será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, conforme detalhado no subitem 7 deste Edital.

1.6. Para a matrícula no Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio, ofertado pelo Campus Ariquemes do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido APROVADO, sem dependências no Ensino Médio, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) entregue no momento da matrícula na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do Campus.

1.6.1. A matrícula de que trata o subitem 1.6 será “Deferida Condicionalmente”, devendo o candidato entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Médio na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do Campus para o qual se inscreveu.

1.6.2. A matrícula somente será deferida caso o candidato esteja devidamente APROVADO, sem dependências, no Ensino Médio, conforme destacado no subitem 1.6 deste Edital.

1.7. As inscrições serão realizadas exclusivamente online, no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, no período de **24 de Outubro a 17 de Novembro de 2019**.

1.8. Não será cobrada taxa de inscrição ou taxa de matrícula para participar PSE/2020-1.

1.9. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão do processo seletivo especial do Campus Ariquemes, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

1.10. O candidato que efetivar mais de uma inscrição concorrerá SOMENTE com a última inscrição realizada, conforme especificado no subitem 6.12.

1.11. O cronograma de realização do PSE/IFRO/2020-1 encontra-se disposto no Anexo I deste Edital.

1.12. O Campus Ariquemes do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não enviará, para acompanhamento do cronograma do PSE/IFRO/2020-1, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, telefone, correio, SMS e/ou *WhatsApp*® sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura do Edital e o Manual do Candidato, referente ao certame. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre o PSE/IFRO/2020-1 por meio da forma descrita no subitem 1.4.

1.12.1. Apesar da possibilidade do Campus Ariquemes – IFRO enviar algumas informações por e-mail, é de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao certame no site do IFRO <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas estabelecidas neste Edital, o qual regulamenta o PSE/IFRO/2020-1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.

1.12.2. Não será enviada ao candidato comunicação individualizada por telefone, correio, SMS e/ou *WhatsApp*® e E-mail.

1.13. São de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o PSE/IFRO/2020-1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao certame, no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

1.14. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra, bem como a leitura do Manual do Candidato, é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a leitura desses, não podendo alegar desconhecimento das informações neles constantes.

2. DOS LOCAIS, CURSOS E VAGAS:

2.1. Serão ofertadas, por meio deste Processo Seletivo Especial, um total de 40 (quarenta) vagas, para o Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio, conforme Anexo III deste Edital.

- 2.2. A distribuição das vagas cumpre:
- 2.2.1. A Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
 - 2.2.2. A Lei nº 11.892, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
 - 2.2.3. A Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;
 - 2.2.4. O Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
 - 2.2.5. A Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012;
 - 2.2.6. O Decreto nº 7.612, de 17/11/2011, que institui o Plano Nacional dos Diretos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite;
 - 2.2.7. A Lei nº 13.146, de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
 - 2.2.8. A Lei nº 13.184, de 4/11/2015, que acrescenta §2º ao Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior;
 - 2.2.9. A Resolução nº 88/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, que dispõe sobre a reformulação do Regulamento de Organização Acadêmica dos Cursos Técnicos de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
 - 2.2.10. A Resolução nº 24/CONSUP/IFRO/2019, que regulamenta o ingresso de discentes nos Cursos Técnicos e Superiores e a reserva de vagas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, publicada no site do IFRO: <<http://portal.ifro.edu.br/>>;
 - 2.2.11. A Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino.
 - 2.2.12. O Parecer opinativo nº. 00068/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU NUP: 23243.006695/2019-02 referente ao questionamento feito pelo Instituto Federal de Rondônia à Procuradoria Federal junto ao IFRO, que opina sobre forma de inclusão das pessoas com deficiência no rol de beneficiários de vagas reservadas em Instituição Federal de Ensino ao lado dos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, sendo a elas assegurado o direito à respectiva cota, em atendimento às legislações sobre o tema.
- 2.3. Em conformidade com a legislação acima citada, são destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ao sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, sendo reservadas aos alunos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental e Médio na rede pública de ensino.
- 2.4. Das vagas descritas no subitem 2.3, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, são reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e para as cotas de Pretos, Pardos, Indígenas e Pessoas com Deficiência -PcD da população de Rondônia, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2010).
- 2.4.1. Para fins de aplicação do caput, considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), reajustado em 1/1/2019, regulamentado por meio do Decreto nº 9.661, de 1/1/2019, publicado no DOU de 1/1/2019, pág. 15, Seção 1 – Edição Especial.
- 2.5. A aplicação do disposto nos subitens 2.3 e 2.4 ocorre conforme modalidades de vagas a seguir:
- 2.5.1. **Ampla Concorrência:** Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não deseja participar do processo seletivo por meio delas;
 - 2.5.2. **PCD:** Vagas reservadas a pessoas com deficiência que não tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, que não se enquadrem nos critérios de renda, e que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas;
 - 2.5.3. **RI-PPI-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;
 - 2.5.4. **RI-PPI:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;
 - 2.5.5. **RI-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;
 - 2.5.6. **RI-IE:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;
 - 2.5.7. **RS-PPI.PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;
 - 2.5.8. **RS-PPI:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;
 - 2.5.9. **RS-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;
 - 2.5.10. **RS-IE:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam

pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

2.6. Antes de optar por uma modalidade de cota, o candidato deverá verificar se está de acordo com as exigências descritas no subitem 2.5 deste Edital. Tais exigências atendem à legislação vigente, conforme descritas no subitem 2.2 deste Edital.

2.7. Após a reserva de que trata o subitem 2.3, as demais vagas serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência e destas, 5% (cinco por cento) serão destinadas às Pessoas com Deficiência – PCD, constituindo as modalidades descritas nos 0:

2.7.1. **Ampla Concorrência:** Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não deseja participar do processo seletivo por meio delas;

2.7.2. **PCD:** Vagas reservadas a pessoas com deficiência que não tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, que não se enquadrem nos critérios de renda, e que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas;

3. DA CONDIÇÃO DE INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS:

3.1. Para ingressar nas modalidades de reserva de vaga, o candidato deverá atender aos critérios da respectiva modalidade de vaga escolhida e comprovar os requisitos no ato da matrícula, conforme as seguintes definições:

3.1.1. **Da condição de egresso de escola pública:** o candidato deverá comprovar ter cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.1.1.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Fundamental e Médio em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista.

3.1.1.2. Para aplicação do disposto no inciso anterior, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas são definidas como escolas privadas, conforme regulamenta o Art. 20 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

3.1.1.3. A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública deverá ser informada no ato da inscrição e comprovada no momento da matrícula, com a apresentação do Boletim Escolar Oficial do Ensino Fundamental e Médio ou documento escolar oficial equivalente ou documento escolar oficial equivalente.

3.1.1.4. O candidato deverá entregar o Histórico Escolar do Ensino Fundamental e Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) conforme especificado no subitem 1.6 deste Edital.

3.1.2. **Da condição de renda:** Desde que comprove a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1.2.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no PS/IFRO/2020-1. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro-desemprego.

3.1.2.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

3.1.2.3. Conforme inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012: “família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio” – grifo nosso.

3.1.2.4. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012:

I - Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.1.2.5. Antes de realizar a inscrição, recomenda-se ao candidato, que pretende concorrer às vagas de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, que efetue a simulação da renda no Simulador de Renda, publicado no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

3.1.2.6. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita deverá indicar essa opção no ato da inscrição e comprovar a situação no momento da matrícula.

3.1.3. **Da condição de cor e etnia:** Candidatos que, no ato da inscrição no PS/IFRO/2020-1, se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

3.1.4. **Da condição de PcD:** Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas da Ampla Concorrência às Pessoas com Deficiência, em conformidade com a descrição constante no Decreto nº 3.298/1999, que estabelece a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Decreto nº 7.612/2011 que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.

3.1.4.1. Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no momento da matrícula, laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses por profissionais de saúde, cujas profissões sejam regulamentadas, especializados na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.1.4.2. Em atendimento a Lei nº 13.409, de 28/12/2016, os candidatos desta modalidade poderão concorrer tanto às vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, quanto pelas Ações Afirmativas/Cota Sociais, comprovando sua condição no momento da matrícula.

3.2. O candidato que **não comprovar** sua condição conforme os subitens 3.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.1.2 (Da condição de Renda), 3.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.1.4 (Da condição de PCD), **será eliminado** do PS/IFRO/2020-1, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga.

3.3. No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais tiveram arredondamento sempre superior.

3.4. O IFRO se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização de todas as chamadas possíveis por meio deste Processo Seletivo.

3.5. As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

3.6. As vagas ofertadas neste certame serão destinadas a estudantes que atendam aos requisitos deste Edital.

3.7. A critério da Direção-Geral do Campus e da Pró-Reitoria de Ensino do IFRO, e havendo estrutura adequada para atendimento no Campus, as vagas poderão ser ampliadas.

4. **DO FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS:**

4.1. O fluxo de processamento das vagas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, nos termos da Lei nº 12.711, de 29/8/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 e Resolução nº 24/CONSUP/IFRO/2019, e, ainda, conforme parecer opinativo nº. 00068/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU NUP: 23243.006695/2019-02, ocorrerá da seguinte forma:

4.1.1. Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**RI-PPI.PcD**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - **Na Ampla concorrência;**

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**RS-PcD**);

III - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**RS-PPI.PcD**);

IV - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**RI-PcD**);

V - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**RI-PPI.PcD**).

VI -

4.1.2. Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (**RI-PPI**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

Na Ampla Concorrência;

I - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (**RS**);

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (**RS-PPI**);

III - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (**RI**);

IV - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (**RI-PPI**).

4.1.3. Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**RI-PcD**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - **Na Ampla Concorrência;**

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**RS-PcD**);

III - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência **(RS-PPI.PcD)**;

IV - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência **(RI-PcD)**.

4.1.4. Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência **(RI-IE)**, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - **Na Ampla Concorrência;**

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar per capita superior a 1,5 SM, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência **(RS)**;

III - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência **(RS-PPI)**;

IV - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência **(RI)**.

4.1.5. Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência **(RS-PPI.PcD)**, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - **Na Ampla Concorrência;**

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência **(RS-PcD)**;

III - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência **(RS-PPI.PcD)**.

4.1.6. Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência **(RS-PPI)**, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - **Na Ampla Concorrência;**

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência **(RS)**;

III - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência **(RS-PPI)**.

4.1.7. Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência **(RS-PcD)**, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - Na Ampla Concorrência;

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência **(RS-PcD)**.

4.1.8. Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência **(RS-IE)**, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - **Na Ampla Concorrência;**

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência **(RS)**.

4.1.9. Os candidatos **PcD**, que não concluíram o Ensino Fundamental ou Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - Na Ampla Concorrência;

II - Nas vagas reservadas a pessoas com deficiência **(PcD)**.

4.2. O fluxograma de distribuição das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais encontra-se disposto no Anexo IV deste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES:

5.1. Após a 1ª Chamada, no caso de não preenchimento das vagas, será realizada uma convocação em 2ª Chamada, no procedimento de Manifestação de Interesse de que trata o subitem 11.8, letra "b" deste Edital para preenchimento das vagas remanescentes.

5.2. O remanejamento das vagas remanescentes ocorrerá da seguinte forma:

5.2.1. As vagas remanescentes da modalidade de vaga RI-PPI.PcD serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

- I - RI-PcD;
- II - RI-PPI;
- III - RI-IE;
- IV - RS-PPI-PcD;
- V - RS-PcD;
- VI - RS-PPI;
- VII - RS-IE.

5.2.2. As vagas remanescentes da modalidade de vaga RI-PPI serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

- I - RI-PPI-PcD;
- II - RI-PcD;
- III - RI-IE;
- IV - RS-PPI-PcD;
- V - RS-PcD;
- VI - RS-PPI;
- VII - RS-IE.
- VIII -

5.2.3. As vagas remanescentes da modalidade de vaga RI-PcD serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

- I - RI-PPI-PcD;
- II - RI-PPI;
- III - RI-IE;
- IV - RS-PPI-PcD;
- V - RS-PcD;
- VI - RS-PPI;
- VII - RS-IE.

5.2.4. As vagas remanescentes da modalidade de vaga RI-IE serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

- I - RI-PPI-PcD;
- II - RI-PcD;
- III - RI-PPI;
- IV - RS-PPI-PcD;
- V - RS-PcD;
- VI - RS-PPI;
- VII - RS-IE.

5.2.5. As vagas remanescentes da modalidade de vaga RS-PPI-PcD serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

- I - RS-PcD;
- II - RS-PPI;
- III - RS-IE;
- IV - RI-PPI-PcD;
- V - RI-PcD;
- VI - RI-PPI;
- VII - RI-IE.

5.2.6. As vagas remanescentes da modalidade de vaga RS-PcD serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

- I - RS-PPI-PcD;
- II - RS-PPI;
- III - RS-IE;
- IV - RI-PPI-PcD;
- V - RI-PcD;
- VI - RI-PPI;
- VII - RI-IE.

5.2.7. As vagas remanescentes da modalidade de vaga RS-PPI serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

- I - RS-PPI-PcD;

- II - RS-PcD;
- III - RS-IE;
- IV - RI-PPI-PcD;
- V - RI-PcD;
- VI - RI-PPI;
- VII - RI-IE.

5.2.8. As vagas remanescentes da modalidade de vaga RS-IE serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

- I - RS-PPI-PcD;
- II - RS-PcD;
- III - RS-PPI;
- IV - RI-PPI-PcD;
- V - RI-PcD;
- VI - RI-PPI;
- VII - RI-IE.

5.2.9. Art. 57 As vagas não preenchidas na modalidade de vaga PCD serão ofertadas aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, a partir do dia 24 de Outubro de 2019 a 17 de Novembro de 2019.

6.2. As inscrições encerram-se no dia 17 de Novembro de 2019, precisamente às 23h59min, observando o horário oficial de Rondônia.

6.3. As inscrições deverão ser efetuadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

6.4. O candidato que não tiver acesso à internet poderá, dentro do período de inscrição, procurar um dos Campi do IFRO nos endereços e horários constantes no Anexo III deste Edital, portanto os documentos necessários, para a realizar sua inscrição.

6.5. Para realizar a inscrição, o candidato deverá ter em mãos os seguintes documentos:

- I - CPF;
- II - Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para os candidatos estrangeiros;
- III - Boletim Escolar Oficial do Ensino Fundamental ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola.

6.5.1. De posse dos documentos listados no subitem 6.5, incisos I, II e III o candidato deverá acessar a página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>; Selecionar o Banner “**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL IFRO 2020-1**” > Escolher o número do Edital correspondente aos **CURSOS SUBSEQUENTES** > Escolher o Campus, Curso, Modalidade e o Turno de seu interesse;

6.5.2. Identificar-se com seu CPF em seguida, clicar em “não sou um robô” depois, clicar em “Consultar”. A próxima tela abrirá, é só seguir os seguintes passos:

1º Passo: Informe seus Dados Pessoais / Documentos / Endereço / Contatos;

2º Passo: Questionário de interesse / todas as perguntas são obrigatórias;

3º Passo: Histórico Escolar e Ações Afirmativas / Escolha o tipo de Histórico Escolar;

4º Passo: Confirmação da Inscrição > Confira todas as informações na tela, se estiver tudo certo, maque a caixa de seleção no final da página, onde o candidato e/ou seu responsável legalmente investido declaram ter lido a seguinte declaração: “**Declaro que li integralmente o edital, bem como o Manual do Candidato do Processo Seletivo em questão. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas.**” Em seguida, clique em “Concluir” após, clicar em “OK”.

6.5.3. O candidato poderá alterar ou corrigir e confirmar os dados referentes à sua inscrição, **IMPRETERIVELMENTE** no período de **24 de Outubro de 2019** até, precisamente, às 23h59min do dia **17 de Novembro de 2019**, observando o horário oficial de Rondônia. Após esse período, serão consideradas as informações constantes no sistema para fins de participação neste certame.

6.6. O candidato poderá consultar sua inscrição no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>> quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF (necessariamente do candidato e não dos pais) e data de nascimento completa.

6.7. O candidato e seu responsável legalmente investido, são os **ÚNICOS** responsáveis pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de Inscrição, não podendo imputar à Comissão Permanente de Exames – COPEX, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

6.8. O Campus Ariquemes e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.9. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.

6.9.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e sua data de nascimento para a inscrição neste Processo Seletivo.

6.9.2. Estará eliminado do PSE/IFRO/2020-1, o candidato que utilizar o CPF e data de nascimento de terceiros para inscrição, conforme disposto no **subitem 7.17, incisos "III", "IV" e "V" deste Edital**.

6.10. Os candidatos que optarem por concorrer pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, deverão no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de renda e etnia (pretos, pardos ou indígenas) e comprová-las por meio de apresentação de documentos comprobatórios no momento da matrícula junto à Coordenação de Registros Acadêmicos do Campus.

6.11. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PCD e Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverão, no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de renda e etnia (pretos, pardos ou indígenas).

6.12. A lista dos candidatos inscritos no PSE/2020/1, com o Resultado Preliminar será publicada no dia **27 de Novembro**, após às 18h (horário oficial de Rondônia), no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

6.13. A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato e de seu responsável legalmente investido, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Especial IFRO/2020/1, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. O Processo Seletivo Especial IFRO/2020/1, será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, conforme consta no **Anexo III - Quadro de Vagas ofertadas**, deste Edital, não havendo nota de corte.

7.2. O candidato que obter pontuação igual a 0 (zero), estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo IFRO/2020/1.

7.3. A Nota Final, utilizada para classificação, será calculada a partir das notas/conceitos informadas pelo candidato, de acordo com a forma de conclusão do Ensino Médio e comprovadas por meio dos documentos descritos no subitem 7.3.1 no momento da matrícula.

7.3.1. Serão considerados para fins de comprovação das notas os seguintes documentos:

I - **Boletim escolar oficial, Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente**, desde que devidamente assinado pelo diretor e/ou secretário da escola: Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de **Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Química, Física e Biologia** do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio do candidato, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado e carimbado pelo diretor e/ou secretário da escola

II - **Certificado de Conclusão via Exame Nacional do Ensino Médio e Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA**, acompanhado do Histórico Escolar (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas apresentadas no documento e que correspondem às disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Química, Física e Biologia do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio do candidato desde que devidamente assinado e carimbado pela entidade certificadora.

III - **Certificado de Conclusão via Provão**, adquirido por meio de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100), desde que devidamente assinado e carimbado pela entidade certificadora.

IV - **Certificado de Conclusão de Ensino Médio** com base nos resultados do **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**, desde que devidamente assinado e carimbado pela entidade certificadora, acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento:

- a) Linguagens, códigos e suas tecnologias;
- b) Ciências humanas e suas tecnologias;
- c) Matemática e suas tecnologias;
- d) Ciências da natureza e suas tecnologias.

7.3.2. O sistema de seleção informatizado (Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI), utilizado pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, calculará uma média geral para cada candidato a partir das notas/conceitos informadas por ele e/ou seu responsável legalmente investido.

7.3.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por curso, forma de oferta e turno, conforme escolha no ato da inscrição.

7.3.4. Os candidatos que apresentarem, no ato da matrícula, notas/conceitos diferentes do que foi informado na inscrição será reclassificado de acordo com a nota que for comprovada, podendo ser convocado nas próximas chamadas, se houver.

7.4. Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, serão convertidas para peso 100 (cem), com uma casa decimal.

7.5. O cálculo para obtenção da nota final, realizado automaticamente pelo sistema de seleção informatizado (Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI), para efeitos de classificação, encontra-se publicado no Anexo V deste Edital e no Manual do Candidato, publicados no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>

7.6. Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

I - Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); “B” (Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular); e “E”, “I”, “NS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:

- a) A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;
- b) B, (81 a 90) = 85;
- c) C, RB, S, (71 a 80) = 75;
- d) D, R, (60 a 70) = 65;
- e) E, I, NS, (0 a 59) = 30.

II - Se o Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o

candidato e seu responsável deverão lançar no campo da nota a expressão “APROVADO” que equivale à nota 75.

7.7. Os candidatos com documentação que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a Comissão Permanente de Exames – COPEX, dentro do período de inscrições, por meio do E-mail: processo.seletivo@ifro.edu.br anexando cópia legível digitalizada do Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente para análise e orientações para a realização da inscrição.

7.8. O não cumprimento das orientações para preenchimento das notas/conceitos resultará na atribuição de nota 0 (zero), cabendo ao candidato e seu responsável legalmente investido entrarem em contato com a Comissão Permanente de Exames – COPEX dentro do período de inscrições, por meio do E-mail: “processo.seletivo@ifro.edu.br”, para orientações.

7.9. Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Química, Física e Biologia do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, constantes no Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, informados pelo candidato e/ou seu responsável legalmente investido no ato da inscrição.

7.10. As notas/conceitos de que trata o subitem 7.9 deverão ser comprovadas, no momento da matrícula, mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento escolar oficial equivalente, devidamente datado, carimbado e assinados pelo(a) Secretário (a) Escolar ou Diretor Geral da escola.

7.11. No ato da inscrição, o candidato e seu responsável legalmente investido deverão ter especial atenção à escolha correta da forma pela qual concluiu o Ensino Fundamental, sob pena de haver alteração na sua média e consequentemente na sua classificação.

7.12. A constatação de diferença do tipo de documento para comprovação da escolaridade, informado no ato da inscrição e apresentado no momento da matrícula **NÃO ELIMINA** o candidato, passando este, a fazer parte da lista de espera, podendo ser convocado nas próximas chamadas, se houver.

7.13. A constatação de diferenças entre as notas/conceitos do Histórico Escolar ou documento equivalente e as informadas no ato da matrícula **NÃO ELIMINA** o candidato, passando este, a fazer parte da lista de espera, podendo ser convocado nas próximas chamadas, se houver.

7.14. Caso as notas/conceitos informadas no ato da inscrição estejam divergentes das notas/conceitos do documento escolar oficial apresentado no momento da matrícula, o candidato será reclassificado, podendo ser convocado nas próximas chamadas, se houver.

7.15. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na **ELIMINAÇÃO** do candidato do Processo Seletivo/IFRO/2020/1, sem prejuízo das sanções penais.

7.16. Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:

- I - Candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa;
- II - Candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática;
- III - Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato mais velho.
- IV - Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de 1 (um) candidato preencher o critério inicial, em conformidade com o §2º, Art. 1º da Lei nº 13.184/2015.

7.17. Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Especial 2020/1, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato e seu responsável legalmente investido que, a qualquer tempo:

- I - Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Fundamental;
- II - Não comprovar sua condição conforme subitens 3.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.1.2 (Da condição de Renda), 3.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.1.4 (Da condição de PCD);
- III - Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- IV - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- V - Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao PSE/IFRO/2020/1;
- VI - Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;
- VII - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao PSE/IFRO/2020/1;
- VIII - Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR:

8.1. O resultado preliminar e a classificação serão divulgados no dia **27 de Novembro de 2019** após às 18h (horário oficial de Rondônia), no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

8.2. Os candidatos serão classificados em listas de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme segue:

- I - Lista dos aprovados- Ampla Concorrência;
- II - RI-PPI-PcD: Ampla Concorrência > RS-PCD > RS-PPI > PcD > RI-PPI-PcD;
- III - RI-PPI: Ampla Concorrência > RS > RS-PP > RI > RI-PPI;
- IV - RI-PcD: Ampla Concorrência > RS-PcD > RS-PPI-PcD > RI-PcD;
- V - RI: Ampla Concorrência > RS > RS-PPI > RI;
- VI - RS-PPI-PcD: Ampla Concorrência > RS-PcD > RS-PPI-PcD;
- VII - RS-PPI: Ampla Concorrência > RS > RS-PPI;
- VIII - RS-PcD: Ampla Concorrência > RS-PcD;
- IX - RS: Ampla Concorrência > RS.
- X - PcD: Ampla Concorrência > PcD.

9. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:

- 9.1. Poderá impetrar recurso referente ao resultado preliminar o candidato cujo nome não conste na ordem de classificação ou que não esteja de acordo com a pontuação obtida ou sua posição na ordem de classificação.
- 9.2. A interposição de recurso deverá ser feita por e-mail: <cgab.ariquemes@ifro.edu.br>, nos dias 28 e 29 de Novembro de 2019, seguindo as orientações abaixo:
- 9.2.1. O e-mail para solicitação de alteração de dados deverá seguir os requisitos abaixo:
- I - Assunto do e-mail: “PSE IFRO 2020/1 – RECURSO/ RESULTADO PRELIMINAR”.
 - II - No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:
 - a) Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
 - b) CPF;
 - c) Data de nascimento;
 - d) Curso e para o qual se inscreveu;
 - e) Situação da inscrição;
 - f) Justificativa;
 - g) Documentos comprobatórios anexados no e-mail.
- 9.3. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 9.2.1 deste Edital.
- 9.4. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.5. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, conforme consta no subitem nº 9.2 deste Edital.
- 9.6. Serão liminarmente indeferidos os recursos cujo teor desprezitar o Campus Ariquemes para Elaboração de Edital e Condução do PSE/IFRO/2020-1 e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO.
- 9.7. O Campus Ariquemes - IFRO divulgará no dia **09 de Dezembro de 2019, após às 18h** (horário oficial de Rondônia), o resultado dos recursos impetrados pelos candidatos.
- 9.8. As decisões dos recursos serão publicadas no site do IFRO, identificados pelo número de inscrição. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos **por e-mail**.
- 9.9. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.
10. **DO RESULTADO FINAL:**
- 10.1. O resultado final do PSE/IFRO/2020-1, uma vez homologado pelo Diretor Geral do Campus Ariquemes - IFRO, será divulgado no dia **09 de Dezembro de 2019, após às 18h** (horário oficial de Rondônia), no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.
- 10.2. Não caberá recurso contra o resultado final homologado pelo Diretor Geral do Campus Ariquemes – IFRO.
11. **DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA:**
- 11.1. Serão convocados os candidatos, na ordem de sua classificação, até o preenchimento total das vagas ofertadas pelo *Campus/Curso/Nível de Ensino/Turno*, em conformidade com o Anexo III deste Edital, respeitando-se as reservas de vagas.
- 11.2. Em todas as chamadas, será rigorosamente respeitada a ordem de classificação homologada pelo Reitor, considerando-se a política de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, conforme disposto nos subitens 2.3 e 2.4.
- 11.3. Para a matrícula no Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio, ofertado pelo Campus Ariquemes – IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido APROVADO, sem dependências, no Ensino Fundamental, comprovado através do Histórico Escolar do Ensino Fundamental entregue no ato da matrícula na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus Ariquemes*.
- 11.3.1. A matrícula de que trata o subitem 11.3 será “Deferida Condicionalmente”, devendo o candidato e seu responsável legalmente investido entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Fundamental na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* para o qual se inscreveu
- 11.3.2. A matrícula no Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio somente será deferida caso o candidato esteja devidamente APROVADO, sem dependências, no Ensino Médio, conforme destacado no subitem 11.3 deste Edital.
- 11.4. Os candidatos que optarem pelo ingresso por meio do sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos exigidos no subitem 11.14, os documentos relacionados no subitem 11.15 deste Edital. Uma vez não comprovada a condição de cotista, o candidato será eliminado, conforme disposto no subitem 7.17, inciso "II" deste Edital.
- 11.5. Caso não seja possível a presença do candidato e seu responsável legalmente investido, estes poderão ser representados por meio uma procuração específica para sua matrícula.
- 11.5.1. Em hipótese alguma será realizada a matrícula por outrem sem uma procuração específica ou conforme modelo disposto no Anexo VII deste Edital.
- 11.6. Deverão acompanhar a procuração:
- 11.6.1. Documento de Identidade e CPF autenticado do candidato;
 - 11.6.2. Documento de Identidade e CPF autenticado do responsável legalmente investido;
 - 11.6.3. Documento de Identidade e CPF do procurador (original e cópia – a serem autenticados no momento da matrícula, por um servidor do IFRO).
- 11.7. Para os candidatos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, a matrícula deverá ser realizada por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 (dezoito) anos.
- 11.8. Estão agendadas 2 (duas) Chamadas, da seguinte forma:

11.8.1. 1ª Chamada será realizada da forma tradicional (com convocação publicada no site do IFRO), conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital, e comparecimento na Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus* para o qual o candidato se inscreveu nos endereços e horários constantes no Anexo VI para realização da matrícula.

11.8.2. A 2ª Chamada será realizada através de uma reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, conforme cronograma disposto no Anexo II deste Edital.

11.8.2.1. Para a reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada) serão convocados todos os candidatos classificados que não foram convocados em 1ª chamada, respeitando-se a sequência de classificação final homologada pelo Diretor Geral do Campus, na Lista de Espera de vagas remanescentes e os candidatos reclassificados, conforme subitens 7.13 e 7.14 deste Edital, em ordem decrescente de classificação.

11.8.2.2. Os candidatos convocados para a reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada), conforme acima descrito, deverão comparecer, com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos do horário de início da reunião, em data e locais estabelecidos para participar da reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, devendo assinar as Listas de Presença e a Ata.

11.8.2.3. A reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada) será realizada conforme cronograma disposto no Anexo II, considerando o *Campus*, o Curso e o Nível de Ensino para o qual o candidato se inscreveu.

11.8.2.4. O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deverá participar da reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada) acompanhado de seu responsável legalmente investido maior de 18 (dezoito) anos.

11.8.2.5. Não será permitida a entrada de candidatos e/ou seu responsável legalmente investido no recinto após o início da reunião (2ª Chamada).

11.8.2.6. A participação de outrem na reunião manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada), bem como a efetuação da matrícula do candidato por outrem, somente será autorizada com a apresentação de uma procuração específica ou uma Declaração de Guarda de Fato.

11.8.2.7. As matrículas da 2ª Chamada serão realizadas até o preenchimento total das vagas remanescentes.

11.8.2.8. A manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada) assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga, ofertada no âmbito do Campus Ariquemes para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

11.9. Os candidatos convocados que comparecerem à reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada), que assinarem as Listas de Presença e a Ata da Reunião, porém não forem chamados, deverão manifestar expressamente o desejo de permanecer na lista de chamada para novas convocações, caso haja vagas remanescentes.

11.10. O candidato convocado e seu responsável legalmente investido (no caso de candidato menor de 18 [dezoito] anos não emancipado) que, independente dos motivos, não comparecerem à reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, ou que não assinarem as Listas de Presença e a Ata da Reunião, ou ainda, não manifestarem expressamente o desejo de permanecer na Lista de Espera, serão considerados DESISTENTES do certame.

11.11. É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

11.12. As matrículas para os cursos oferecidos por meio deste Edital realizar-se-ão no *Camus Ariquemes* descritos no Anexo VI.

11.13. Os documentos apresentados para a matrícula deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

11.14. No ato da matrícula, os candidatos e seu responsável legalmente investido deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia legível):

11.14.1. Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteira*”), para os candidatos estrangeiros;

11.14.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11.14.3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

11.14.4. Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;

11.14.5. Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;

11.14.6. Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

11.14.7. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (ou documento escolar oficial equivalente, conforme descrito no subitem nº 11.4);

11.14.8. Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);

11.14.9. Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;

11.14.10. 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais;

11.14.11. Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteira*”) ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;

11.14.12. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteira*”), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro.

11.15. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 11.14, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social:

11.15.1. Comprovação de estudos exclusivos na rede pública, conforme subitem 3.1.1;

- 11.15.2. Comprovação de renda familiar, de acordo com os subitens 2.4 e 3.1.2;
- 11.15.3. Autodeclaração de Cor/Etnia, fornecida pela CRA do *Campus*; e,
- 11.15.4. No caso de Pessoas com Deficiência, laudo médico em conformidade com os subitens 3.1.4 e 3.1.4.1 deste Edital.
- 11.15.5. Caso o candidato tenha concorrido às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PCD e às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverá apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos relacionados no subitem 11.14, os documentos relacionados no subitem 11.15.1 (comprovação de estudos exclusivos na rede pública), 11.15.2 (comprovação de renda familiar), 11.15.3 (Autodeclaração de Cor/Etnia) e, subitem 3.1.4.1 (laudo médico) deste Edital.
- 11.16. A matrícula será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida por este Edital.
- 11.17. O candidato que não comprovar sua condição conforme subitens 3.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.1.2 (Da condição de Renda), 3.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.1.4 (Da condição de PCD), ou ainda, estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Fundamental, será eliminado do PSE/IFRO/2020/1.
- 11.18. Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no Art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 e demais legislações conforme descritas no subitem 2.2 deste edital.
- 11.19. As matrículas serão realizadas somente em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, conforme horário de atendimento de cada *Campus*, conforme anexo VI deste Edital.

12. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:

12.1. Os programas e ações previstas pela Política de Assistência Estudantil têm como público alvo todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de nível técnico e superiores do IFRO.

12.2. Apenas depois de regularmente matriculados, os alunos poderão participar de processo seletivo para inclusão nos Programas de Assistência Estudantil, de acordo com as datas e critérios a serem publicadas em edital próprio pela Direção-Geral do *Campus*, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO dentro do orçamento disponível.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O resultado do PSE/IFRO/2020/1 é válido exclusivamente para o 1º semestre de 2020.

13.2. O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a chamada, independente dos motivos, será considerado DESISTENTE do certame, perderá a vaga e serão convocados outros candidatos.

13.3. Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do Campus Ariquemes.

13.4. O aluno ingressante que faltar consecutivamente os 15 (quinze) primeiros dias de aula sem uma justificativa, terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga.

13.5. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir do curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do Campus, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá a vaga.

13.6. No caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, o Termo de Desistência deverá ser assinado por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 (dezoito) anos.

13.7. Fica facultado ao IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos e seu responsável legalmente investido.

13.8. A prestação de informação falsa pelo candidato e seu responsável legalmente investido, apurada em procedimento que lhes assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

13.9. O Campus, por meio de Diretor-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmico – CRA, são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade do Campus Ariquemes a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas.

13.10. O Campus Ariquemes/IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

13.11. O Campus Ariquemes/IFRO se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

13.12. O Campus Ariquemes/IFRO divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o PSE/IFRO/2020-1, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

13.13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, o Manual do Candidato e quaisquer editais complementares e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, bem como alterações deste Edital.

13.14. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Campus Ariquemes/IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

13.15. O Campus Ariquemes/IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o Processo Seletivo.

13.16. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato e seu responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus Ariquemes - IFRO* para o qual se inscreveu, nos endereços e horários constantes no Anexo VI.

13.17. É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma de realização do PSE/IFRO/2020-1;

Anexo II – Cronograma de reuniões para manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª chamada)– *Campus/Curso/Turno*;

Anexo III – Quadro de vagas ofertadas;

Anexo IV – Fluxograma de distribuição das vagas reservadas;

Anexo V – Cálculo de obtenção da nota final;

Anexo VI – Endereços e horários de atendimentos nos *Campi*;

Anexo VII – Procuração (Modelo);

Anexo VIII – Lista de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal.

13.18. Os casos omissos serão dirimidos pelo Campus Ariquemes – IFRO.

ANEXOS AO EDITAL Nº 35/2019/ARI - CGAB/IFRO

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL CAMPUS ARIQUEMES - IFRO 2020.1

ANEXO I

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EVENTOS DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO	
EVENTO	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo Unificado 2019/1	24/10/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÃO (Exclusivamente pela internet)	24/10 a 17/11/2019
Correção de dados cadastrais e confirmação da inscrição	24/10 a 17/11/2019
Classificação e publicação do Resultado Preliminar	27/11/2019
Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	28 e 29/11/2019
Divulgação do resultado dos recursos impetrados	09/12/2019 (Após as 18h)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	09/12/2019 (Após as 18h)
Divulgação da convocação em 1ª Chamada	9/12/2019 (Após às 18h)
MATRÍCULA DOS APROVADOS – 1ª CHAMADA	7 a 10/01/2020*
Convocação para manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada)	17/01/2020 (Após as 18h)
Reuniões para manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada) ¹	Conforme Anexo II deste Edital.
Matrículas da 2ª Chamada	
* Horário e local de atendimento conforme Anexo VI deste Edital.	

ANEXO II

ANEXO II - CRONOGRAMA REUNIÕES PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**NAS VAGAS REMANESCENTES (2ª CHAMADA) - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO**

#	CAMPUS	CURSO	TURNOS	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO DA REUNIÃO*	PERÍODO DE MATRÍCULA**	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
1	Ariquemes	Técnico em Aquicultura	Noturno	23/01/2020	9h	23/1 (após o encerramento da reunião) 24, 27 e 28/01/2020	8h às 14h

* Os candidatos convocados para a reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada), deverão comparecer, com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos do horário de início da reunião. Não será permitida a entrada de candidato e/ou seu responsável legalmente investido, no recinto definido pelo Campus, após o início da reunião.

** As matrículas serão realizadas somente em dias uteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, conforme horário de atendimento do Campus –subitem nº 11.19 do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 23/10/2019, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0727677** e o código CRC **539638F4**.